

**Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lei N.º 2.040/2010, de 22 de abril de 2010.

Altera data do Feriado Municipal referente ao  
Dia do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, Estado do  
Espírito Santo,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte  
Lei:

Art. 1.º O feriado referente ao Dia do Município – 14 de Maio deste ano – será  
transferido para o dia 17 (dezesete) de maio de 2010.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, 22 de abril de 2010.

  
RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA  
Prefeita Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

  
ANTÔNIO DE NADAI

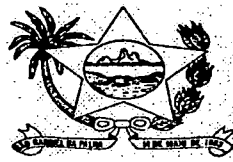
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicação no Quadro de Avisos da  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
da Palha, em Conformidade com o Art.  
19 da Lei Orgânica Municipal.

Em 22/4/2010

Assinatura

À Comissão de Constituição, Justiça,  
Medição e Cidadania  
Sala das Sessões - São Gabriel da Palha



Flores  
Dijes

Em 20/04/2010  
[Signature]  
PRESIDENTE DA CÂMARA

**Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**Procuradoria-Geral do Município**

Projeto de Lei N.º 30 /2010, de 13 de abril de 2010.

Altera data do Feriado Municipal referente ao  
Dia do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, Estado do  
Espírito Santo,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte  
Lei:

Art. 1.º O feriado referente ao Dia do Município – 14 de Maio deste ano – será  
transferido para o dia 17 (dezesete) de maio de 2010.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, 13 de abril de 2010.

[Signature]  
RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA  
Prefeita Municipal

A Sua de Administração

Sanciono:  
Esta Lei. Em 22/04/2010

Aprovado por 8 votos favoráveis  
e — voto(s) contrário(s)  
Em 20/04/2010  
[Signature]  
Presidente da Câmara

[Signature]  
Raquel Ferreira Mageste Lessa  
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA ES 16/08/2010 16:45 019016